



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024.

“Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências.”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da prestação de serviço de manutenção corretiva no equipamento **SX 260 SINNOWA**, pertencente ao Laboratório Municipal, sendo: troca de agulha do mixer e troca do kit de manutenção preventiva anual do aparelho, sob o interesse do Fundo Municipal de saúde de Paraúna, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o requerimento da Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesto pela legalidade do procedimento;

Considerando que o presente processo reúne os requisitos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, que estabelecem a possibilidade da contratação por inexigibilidade;

Considerando a proposta apresentada pela empresa PROTECNA MANUTENCOES LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.435.202/0001-00, que é exclusiva para a prestação do serviço de manutenção de aparelhos e reagentes laboratorial.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar inexigível a licitação para a prestação de serviço de manutenção corretiva no equipamento **SX 260 SINNOWA**, pertencente ao Laboratório Municipal, sendo: troca de agulha do mixer e troca do kit de manutenção preventiva anual do aparelho, sob o interesse do Fundo Municipal de saúde de Paraúna, segundo os detalhamentos e especificações contidos no Termo de Referência que instrui o presente processo;

Art. 2º. **Autorizar a contratação direta da empresa PROTECNA MANUTENCOES LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.435.202/0001-00, com sede na rua 249, nº34, no setor Coimbra, Goiânia, Goiás, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Art. 3º. Em cumprimento ao artigo 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, este ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, na imprensa oficial do Município, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 4º. Em cumprimento ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 o contrato oriundo deste procedimento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PARAÚNA-GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

VIVIANE BORGES GOMES DE MORAIS ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde